



Lei n.º 3.269, de 3 de setembro de 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga a servidores que compõem o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O servidor público municipal titular de cargo efetivo, designado para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, fará jus, pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, a uma Gratificação de Serviço mensal de:

I - Dois VRM (Valor de Referência Municipal) para servidor de provimento efetivo que possuir Certificação CPA- 10;

II - Um VRM (Valor de Referência Municipal) para servidor que não possua Certificação CPA-10.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1.º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for revisto o valor do VRM, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo Municipal, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º, será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente à taxa de administração fixada no art.13, § 3º da Lei Municipal nº 2327, de 23 de novembro de 2006, que estrutura o RPPS.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

09.272.0185.2161 Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência

33.90.05.00.00 Outros Benefícios Previdenciários

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _20_/_08_/2014.



Lei n.º 3.269, de 3 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de setembro de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _20_/_08_/2014.